



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

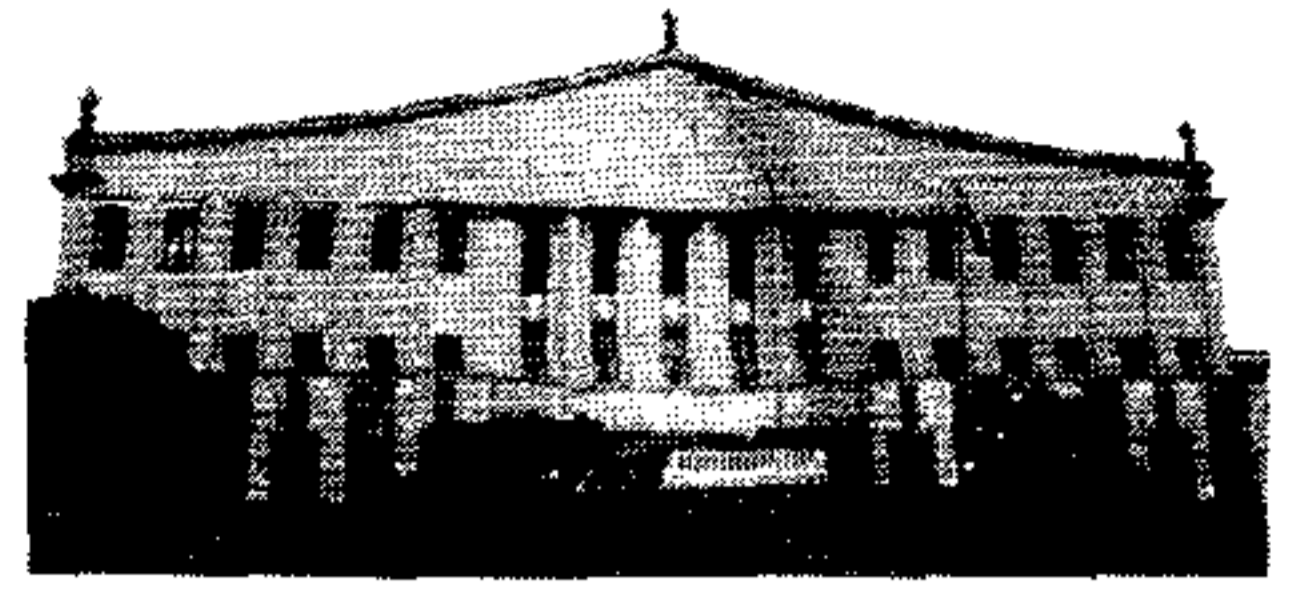
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 99 • São Paulo, quarta-feira, 27 de maio de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.127, DE 26 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivo do Decreto nº 40.564, de 20 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 40.564, de 20 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Para fins de recebimento do reembolso de despesas com atendimento médico, hospitalar e ambulatorial prestado ao segurado ou beneficiário de seguro-saúde ou de outra modalidade assistencial de medicina de grupo, de que trata a Lei nº 9.058, de 29 de dezembro de 1994, e cuja prestação de serviço foi realizada em órgãos ou instituições públicas estaduais e municipais, da administração direta, indireta e fundacional, bem como em estabelecimentos do setor privado conveniados ou contratados pelo Estado e Municípios, o valor das despesas corresponderá ao do procedimento assistencial prestado, fixado em tabela do Sistema Único de Saúde-SUS.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1998
MÁRIO COVAS
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 1998.

SUMÁRIO

Esta edição, de 136 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	9
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	27
Educação	27
Saúde	33
Energia	—
Transportes	40
Administração e Modernização do Serviço Público	41
Cultura	43
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	43
Esportes e Turismo	43
Habitação	43
Meio Ambiente	43
Procuradoria Geral do Estado	43
Transportes Metropolitanos	43
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	43
Universidade de São Paulo	44
Universidade Estadual de Campinas	45
Universidade Estadual Paulista	46
Ministério Público	47
Editais	54
Mídia Eletrônica	57
Concursos	63
Diários dos Municípios	127
Partidos Políticos	135
Ministérios e Órgãos Federais	—

DECRETO Nº 43.128, DE 26 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivos do Decreto nº 42.830, de 22 de janeiro de 1998, e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 5º do Decreto nº 42.830, de 22 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Os servidores que nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 839, de 31 de dezembro de 1997, cumprirem Plantão ou Plantão à Distância, farão jus à quantia resultante da aplicação dos coeficientes previstos nos incisos I e II dos artigos 4º ou 5º da mesma lei complementar, sobre o valor do padrão inicial da respectiva classe de Médico, Cirurgião-Dentista ou Médico Sanitarista, conforme o caso."

Artigo 2º - Fica retificada para Ambulatório de Especialidades e Pronto Socorro de Mogi das Cruzes, a denominação da unidade Ambulatório de Especialidades e Pronto Socorro Dona Luiza P. de Mello, em Mogi das Cruzes, que consta do Anexo I, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 42.830, de 22 de janeiro de 1998, na parte referente à Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Artigo 3º - O Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 42.830, de 22 de janeiro de 1998, fica alterado, na parte referente à Secretaria da Administração Penitenciária, na conformidade do Anexo que integra este decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1º e 2º a 23 de janeiro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1998

MÁRIO COVAS
Paulo Magalhães Bressan
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 1998.

ANEXO

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 43.128, de 26 de maio de 1998

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	QDTE PLANTÃO/ mês	QDTE PLANTÃO/ DIST. / mês
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado	200	10

DECRETO Nº 43.129, DE 26 DE MAIO DE 1998

Transfere da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel situado à Rua Osasco, antiga Rua Bolívia, esquina com a Avenida Paz Universal, na margem esquerda da Rodovia Waldomiro Correia de Camargo (SP-79), considerando o sentido Itu-São Paulo, Vila Martins, Município de Itu/SP, constituído de um terreno de área de 1.425,00m² (mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) e de uma construção de 234,00m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), tudo discriminado no laudo técnico e memorial descritivo anexos ao processo GS-2.141/92, da Secretaria da Segurança Pública, autuado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1998

MÁRIO COVAS
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Luiz Antonio Alves de Souza
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 1998.

DECRETO Nº 43.117, DE 22 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 23-5-98

Na Tabela 2, Suplementação, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR. GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	1 4 1.458.510,00
	MAIO	755.240,00
	JULHO	4.000,00
	AGOSTO	38.270,00
	SETEMBRO	3.000,00
	OUTUBRO	186.000,00
	NOVEMBRO	236.000,00
	DEZEMBRO	236.000,00

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado CAC-11, de 26-5-98
O Secretário do Governo e Gestão Estratégica oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, para lhes comunicar que, de acordo com informação do Ministério das Relações Exteriores, o Governo Brasileiro concedeu anuência à designação de Guilherme Feijão Queiroz de Ataíde, como Cônsul-Geral de Portugal, a partir de 12-3-98. Proc. GG-353-98.

Comunicado CAC-12, de 26-5-98
O Secretário do Governo e Gestão Estratégica oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, para lhes comunicar que, de acordo com informação do Ministério das Relações Exteriores, o Governo Brasileiro concedeu anuência à designação de Vladimir Valky, como Cônsul-Geral da República Tcheca, a partir de 28-2-98. Proc. GG-354-98.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despacho do Diretor, de 26-5-98
No processo GG-256-98 em que é interessado o Demapag sobre aquisição de material de limpeza: "Face aos elementos de instrução contidos nos autos, homologado e adjudicado, nos termos do inc. VI do art. 40 da LE 6.544-89, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94, a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 20-5-98."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 26-5-98

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Coordenação da Casa Militar
U.G.F 280003 - Casa Militar
U.G.E 280106 - Administração da Casa Militar

PD'S	VALOR	VENCIMENTO
98PD00297	36.200,00	30-4-98
98PD00359	3.000,00	26-5-98
Total	39.200,00	

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 22-5-98,
Processo SEP - 0318/98. "Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94".
Processo SEP-0319/98. "Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94".

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Comunicado
A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, torna público com base nos elementos constantes dos autos do Procedimento FPFL nº 0232/98, a contratação por dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Fundação Para a Pesquisa Ambiental, para prestação de serviços de estudos, pesquisas e avaliação do impacto dos Programas federais Pró-Moradia e Pró-Saneamento.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Declaração de bens de CLODOMIR RAMOS MARCONDES - Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Item - Discriminação - Valor
1 imóvel sito à Rua Dr. Clementino, 456, apto. 51-B, Belenzinho - São Paulo - Capital, de valor estimado em R\$ 120.000,00;
1 imóvel sito à Av. Alvaro Ramos, 30 apto. 43 (Ed. Inglaterra), Belenzinho - São Paulo - Capital, de valor estimado em R\$ 50.000,00.
1 imóvel sito à Rua Emilio Mallet, 449 apto. 113, Tatuapé - São Paulo - Capital (em construção financiado pela Casa Company Trust);
01 imóvel sito à Rua Salvador Molinari, 29 apto. 503, Vila Caçara - Praia Grande - SP, valor estimado em R\$ 80.000,00;
01 lote de terreno em Guararema com casa em construção, sito à rua Américo Gonçalves Ferreira, 564, Bairro D'Ajuda
1 automóvel Fiat Tempra, ano 1997;